



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271.**

## CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.265.857/0001-83, Com sede à RUA NATALIA TURSKI, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)** conforme segue.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4310	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) — Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação.	UNID	2,00	2.600,00	5.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.200,00</b>

## CLAUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/06/2024, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/09/2023.

*Ilena D. P. Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

*Kairo G. Turski*  
KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271  
KAIRO GILLIARDI TURSKI  
016.637.020-71

*Susana Francisconi*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2024**, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2023

*Ilena F. P. Oliveira*  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2223 Pág.: 5A

Data: 30 / 09 / 2023.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2868 Pág.: 299/300

Data: 29 / 09 / 2023.

III-Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;

IV-Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizados e homologados pelo Prefeito Municipal;

V-Redução nas vagas de estágios em 20% no período;

Art. 6º. Fica designado servidores da Procuradoria Municipal, da Secretaria de Finanças e Controle Interno para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2023.

§ 1º Para o acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração pressupõem:

I-Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;

II-Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

III-Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

IV-Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;

V-outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 3º, deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, pelos dirigentes das secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e,

se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.

Art 10 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Mandirituba, 15 de setembro de 2023.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
Código Identificador:798243A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **RS 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2024**, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**

**Manfrinópolis, em 29/06/2023**

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei Dos Santos  
Código Identificador:12EC4D41

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 135-2022

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** L2 TOPOGRAFIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 15.470,00(Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2024**, conforme Pregão nº 76/2022 e Contrato original nº 135/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei Dos Santos  
Código Identificador:209638FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2021

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/07/2024**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei Dos Santos  
Código Identificador:57493597

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 021/2023

**Concede Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, portadora do C.I/R.G. n.º **10.897.518-0 SSP/PR**, inscrita no CPF/MF n.º **082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar a partir de **27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 01/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**OBJETO:** Concessão administrativa de salas/espaços para exploração econômica no terminal rodoviário de Barracão - PR

**CONTRATO: Nº 265/2022 - CONTRATADA: MARLEI CAVALHEIRO**  
**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**CONTRATO: Nº 266/2022 - CONTRATADA: VERONI SILVEIRA DE ALVES**  
**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**CONTRATO: Nº 267/2022 - CONTRATADA: JOÃO CLEITON THIS**  
**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**CONTRATO: Nº 268/2022 - CONTRATADA: LORACI FRANCISCONI**  
**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ R\$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**DECRETO Nº 1091/2023**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

**ARTIGO 1º -** Ficam nomeados os cidadãos infra nominados, para que sob a presidência do primeiro comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO", que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**VANDERLEI BAMPÍ, CREA-PR, 30374/D, CPF. 731.568.689-49, ALFREDO JOÃO SCHUSTER CPF. 689.216.679-20, IRIO FERNANDES CPF. 075.617.869-05, MARCIO SILVINO BEPPLER CPF. 031.356.399-32, e LUIZ EDELAR DE LIMA CPF. 025.247.209-85. ARTIGO 2º -** A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário. **ARTIGO 3º -** A presente comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) anos a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação. **ARTIGO 4º -** Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. **ARTIGO 5º -** A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo de avaliação dos bens avaliados justificadamente. **ARTIGO 6º -** A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98. **ARTIGO 7º -** Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, juntamente com o Grupo Técnico Permanente - GTP e Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal, em atendimento às disposições constantes do Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001 e ainda do Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Sul - PR - retifica a convocação anteriormente publicada, passando a constar a seguinte redação: **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação, apreciação e Adequações de Artigos da Lei nº 798/2017 que dispõe sobre a Mobilidade e Sistema Viário de Bom Jesus do Sul - PR e Artigos da Lei nº 800/2017 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de Áreas Urbanas do Município de Bom Jesus do Sul-PR.

A Audiência Pública será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 08h:30 min, nas dependências Câmara de Vereadores, sito a Rua João Bassanesi, nº 140, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de setembro de 2023.

**Hélio José Sardi** **Luiza Guerra Bello**  
 Prefeito Municipal **Coordenadora do GTP**

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº12 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNADE A SERVIDORA CARLA LUCIANE BARCAROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."**

**HARI OSCAR WEIPPERT,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especificamente o artigo 57 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho e o Artigo 78 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 01 de outubro de 2023 para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, matrícula (790), lotada no cargo de Agente Legislativo, Nível/Referência C-03, da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 26 de outubro de 2023.

**HARI OSCAR WEIPPERT - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 - CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271. **CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/06/2024, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 29/06/2023. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

**HARI OSCAR WEIPPERT,** Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. D E C R E T A: **Art. 1º -** Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de outubro de 2023 (quarta - Feira), em menção ao Feriado Municipal. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

**Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR**

**LIVE**  
**STREAM**

# ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK



**As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página de Facebook.**

**As sessões ordinárias acontecem todas as terças-feiras, às 9h.**


**Para acompanhar e trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.**

**As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.**

**Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO**  
[/camaravereadorespinhal](https://www.facebook.com/camaravereadorespinhal)

# doe **SAN GUE**

Doar sangue é transmitir amor!



Procure a unidade de saúde mais próxima e se informe sobre os requisitos para a doação.

**Prefeitura Municipal de PRANCHITA**